



**LEI MUNICIPAL Nº. 888/2015
DE 05 DE FEVEREIRO DE 2015**

Dispõe sobre a doação de lote de terra para o Governo do Estado de Mato Grosso para ser utilizado pelo Poder Judiciário, e dá outras providências.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando o disposto no art. 17, I, alínea “b” da Lei 8.666/93 e as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município;

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar para o Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, o Lote Urbano sob nº. 02, da Quadra 6, do Setor C, do Loteamento denominado Projeto Querência I, com os seguintes Limites e Confrontações: à frente, na extensão de 15m (quinze metros), com a Avenida CD; aos fundos, na extensão de 15m (quinze metros), com o lote 1; à direita, na extensão de 45m (quarenta e cinco metros), com o lote 4; e, à esquerda, na extensão de 45m (quarenta e cinco metros), com a Avenida Central.

Parágrafo Único. O lote referido no *caput*, é destinado exclusivamente ao Fórum de Querência-MT.

Art. 2º O lote a ser doado é o constante da matrícula nº. 2.349, que faz parte integrante da presente lei.

Art. 3º Na ocorrência de desvio de finalidade para o qual o lote será doado, ou de sua transferência para outra pessoa sem autorização legislativa, acarretará a reversão ao Patrimônio Público do referido bem, não cabendo qualquer indenização ao infrator, inclusive por benfeitorias já edificadas.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência-MT, 05 de Fevereiro de 2.015.

Gilmar Reinoldo Wentz
Prefeito Municipal